



Rondônia



FILIADA À C.S.I. - C.S.A

**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO SINDICAL DO SISMUGOJOTE 2025

Edital de Eleição da Diretoria Executiva, Conselho fiscal, Delegados de base do SISMUGOJOTE PARA O TRIÊNIO 2026/2028.

Pelo presente edital o **SISMUGOJOTE** no uso de atribuições, conforme dispõe **Art.44 ESTATUTO SOCIAL DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PREFEITURA MUNICIPAL, DA CÂMARA MUNICIPAL, DAS AUTARQUIAS MUNICIPAIS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS, DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEXEIRA**, faz saber que ocorrerá no dia 12 de dezembro de 2025 eleição para nova Diretoria Executiva. A eleição se dará no período das 07h30min às 14h00min. Estarão abertas as inscrições do dia 18/11/2025 ao dia 27/11/2025 para o registro de chapas interessadas em pleitear á nova diretoria. O processo eleitoral será realizado de acordo com o Estatuto da entidade e nos termos do presente edital.

DO EDITAL

Art. 1º - Torna-se público o inicio processo Eletivo para a Diretoria Executiva do **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PREFEITURA MUNICIPAL, DA CÂMARA MUNICIPAL, DAS AUTARQUIAS MUNICIPAIS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS, DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEXEIRA**, para o triênio de janeiro de 2026 a 2028

DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º - São princípios que regem as eleições, os atos e as pessoas:



Rondônia



FILIADA À C.S.I. - C.S.A

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

I - A supremacia da participação, democracia e da construção coletiva do processo eleitoral:

II - A transparência, a garantia de liberdade e pluralidade de ideias, garantido um processo, legítimo e representativo:

III - Publicidade:

a) A publicação deste edital será realizada no mural do SISMUGOJOTE na data sua edição.

b) A comissão publicará comunicado resumido do processo eleitoral, nos locais de trabalho e nos meios de comunicação.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art.3º - A comissão Eleitoral é composta pelos seguintes membros: Presidente – Wanderlania Santana Martins.1º Secretária –Elieth Nogueira de Oliveira Moraes. 2ºSecretária – Zilda Bonifácio. Membro – Leonir Jose Graziolla e Membro – Eliane de Souza Prati

§1º Compete à Comissão Eleitoral

I - Organizar e fiscalizar as eleições de maneira idôneas;

II - Designar as datas para que se efetue a eleição dos membros da diretoria do SISMUGOJOTE;

III - Inscrever as chapas;

IV - Deferir e indeferir registro de chapas;

V - Realizar a contagem dos votos;

VI - Dar publicidade ao resultado;

VII - Julgar os recursos.

§2º A comissão Eleitoral se dissolverá com a proclamação da Chapa eleita. Podendo ser prorrogada sua dissolução em caso de possíveis recursos dos resultados das eleições.

DAS INSCRIÇÕES DE CHAPA

Art. 4º - As inscrições de chapas serão feitas através de requerimento de registro dirigido a presidente da Comissão Eleitoral e protocolada na sede do SISMUGOJOTE, localizada na Rua Mogno, 2576, Bairro Santa Rita de Cassia, Cidade de Governador Jorge Teixeira /RO, que deve ser procedida da seguinte forma:

I - Requerimento de Registro de Chapa, ANEXO I deste edital,

II - Quadro de Cargos do Sistema Diretivo, ANEXO II deste edital, devidamente preenchido;



Rondônia



FILIADA À C.S.I. - C.S.A

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

III - Todos os candidatos deverão estar quites com deveres e obrigações para com o sindicato no ato da inscrição, nos moldes do estatuto social da entidade; (será verificado);

IV- O candidato a qualquer cargo da diretoria executiva deverá ter no mínimo 05 (cinco) meses de filiação no SISMUGOJOTE;

V - O candidato não poderá participar de mais de uma chapa concorrente, sob pena de ser excluído do pleito;

VI – Todo candidato deverá ter no mínimo 02 (dois) anos de exercício profissional efetivo.

§1º As inscrições serão realizadas somente em dias úteis.

§2º As inscrições serão realizadas, de 18/11/2025 a 27/11/2025, no horário das 08h00min às 12h00min.

Art.5º - Para realização da inscrição todos os cargos deverão estar devidamente preenchidos.

Art. 6º - A chapa indicará no pedido de registro o nome com o qual fará campanha:

Paragrafo Único: Verificada a ocorrência de homonímia, a Comissão Eleitoral dará preferência a chapa que primeiramente efetuou o registro, concedendo a outra chapa o prazo de 01(um) dia para alterar o seu nome.

Art. 7º - A comissão Eleitoral resguardará o prazo de 01 (um) dia, a partir da data da termino das inscrições para análise de possíveis irregularidades de documentação e impugnação de chapa.

Paragrafo Único: Quaisquer irregularidades surgidas após o término do prazo de análise de impugnação de chapa, a Comissão Eleitoral se responsabilizara pela análise da mesma.

Art. 8º - A comissão Eleitoral homologará e publicará oficialmente em 01/12/2025 a relação com o nome e composição de todas as chapas cujo registro tenha sido deferido.

Art. 9º - É facultado à chapa pedir cancelamento do seu registro ou substituir componente que der causa indeferimento da chapa, que renunciar, que desistir ou falecer (apresentação de documento comprobatório).

Art.10 - Não será aceito a candidatura de um mesmo filiado para mais de um cargo na mesma gestão, assim como registro em mais de uma chapa.



Rondônia



FILIADA À C.S.I. - C.S.A

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

Art.11 - A chapas concorrentes deverão indicar no ato da inscrição 01 (três) representante que auxiliará os trabalhos da comissão na eleição ou até dois dias antes do pleito.

Art.12 - A chapa que não cumprir todos os preceitos estatutários terá sua inscrição indeferida.

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art.13 - Serão requisitos no ato da inscrição das chapas:

Cada chapa deverá inscrever junto a Comissão Eleitoral em chapas completas para todos os cargos do Sistema Diretivo, inclusive com suplentes para cargo que exigem.

§1º De acordo com o Art.26 do Estatuto, a Diretoria Executiva do SISMUGOJOTE deverá ser composta 23 cargos distribuídos entre funções listadas a seguir:

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente
Vice Presidente
Secretário Geral
Secretario – Suplente
Secretario de Finanças e Contabilidade
Secretario de Finanças e Contabilidade –
Secretario de Administração e Comunicação
Secretario de Administração e Comunicação - Suplente
Secretário para Assuntos Jurídicos
Secretário para Assuntos Jurídicos-Suplente
Secretário de Educação e Formação Sindical
Secretário de Educação e Formação Sindical- Suplente
Secretário de Ação, Esporte e Recreação.
Secretário de Ação, Esporte e Recreação.



Rondônia



FILIADA À C.S.I. - C.S.A

**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

DELEGADOS SINDICAIS

01	
02	
03	

CONSELHO FISCAL

TITULARES

SUPLENTES

01		01	
02		02	
03		03	

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art.14 - As despesas da campanha eleitoral serão realizadas sob a responsabilidade das chapas respectivas candidatos,

Art.15 - Independente da obtenção de licença ou da autorização da Comissão Eleitoral é livre a veiculação de propaganda eleitoral através da distribuição de folhetos, redes sociais, volantes e outros impressos, os quais devem ser editados sob responsabilidade das chapas e candidatos.

Art.16 - O período de campanha eleitoral se dará a partir do dia 02/12/2025 até 11/12/2025.

Art.17 - O descumprimento de quaisquer normas vigentes nesse Edital e/ou Estatuto social do SISMUGOJOTE implicará nas seguintes penalidades da chapa:

- I - Recolhimento do material da campanha
- II - Advertência formal.
- III - Impugnação de membros da chapa.
- IV - Cassação do registro da chapa

As irregularidades são:

- I - Boca de urna (distribuição de material impresso, ou brindes, no dia da eleição)
- II - Compra de Voto.
- III - Agressões Físicas e morais



Rondônia



FILIADA À C.S.I. - C.S.A

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

§1º Os recursos interpostos pelos candidatos serão recebidos e julgados pela Comissão Eleitoral até prazo máximo de 12 horas, após o ato da impugnação.

CÉDULA ELEITORAL

Art.18 - A cédula será confeccionada pela Comissão Eleitoral

Art.19 - Constarão na cédula eleitoral o nome das chapas que concorrerão Diretoria e os respectivos presidentes e vice-presidente de cada Chapa.

Art.20 - A ordem das chapas, dos Candidatos à Diretoria Executiva do SISMUGOJOTE, será definida pela ordem de inscrição.

DA ELEIÇÃO

Art.21 - A eleição da Diretoria Executiva do SISMUGOJOTE ocorrerá no dia 12 de dezembro de 2025. No caso de mais de uma chapa inscrita a eleição se dará no período das 07h30min às 14h00min. No caso de uma única chapa inscrita a eleição se dará em votação por aclamação através da Assembleia Geral Extraordinária ficando a convocação para às 09hs00min em primeira chamada, 09hs30min em segunda chamada e as 10h00min em terceira e última chamada.

Art.22 - As eleições para triênio 2026/2028 acontecerá em único setor de coleta de Votos.

Art.23 - Os integrantes das chapas inscritas (exceto fiscais da mesma) deverão permanecer a uma distância mínima de 05 (cinco) metros das urnas eleitorais.

DA VOTAÇÃO

Art.24 - A votação será feita em urnas, onde a comissão eleitoral garanta o sigilo, a sua inviolabilidade e o acesso de todos filiados do SISMUGOJOTE ou através da Assembleia Geral Extraordinária em votação por aclamação.



Rondônia



FILIADA À C.S.I. - C.S.A

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

Art.25 - A votação dar-se á por voto direto, manual secreto e universal ou por votação por aclamação.

Art.26 - Somente poderão votar servidores regularmente filiados de acordo com a listagem fornecida á comissão Eleitoral pelo SISMUGOJOTE de Governador Jorge Teixeira/ RO.

Art.27 - Durante a eleição observar-se á o seguinte procedimento:

- I - O eleitor votará por ordem de chegada;
- II - O eleitor identificar-se-atraves de carteira de identidade ou qualquer documento oficial identificação com foto;
- III - Os mesários localizarão o eleitor pela lista fornecida através da comissão;
- IV - Não havendo duvidas sobre a identidade do eleitor, o mesmo assinará a lista ao lado do seu nome e receberá a cédula eleitoral, a qual deverá estar rubricada no verso, componentes das mesas;
- V - O eleitor se digira até cabine, onde assinará um X no retângulo em branco, diante das chapas e candidato da sua preferencia;
- VI - O eleitor dirigir-se-á até a urna e depositará seu voto;
- VII - Em caso de votação por aclamação o filiado deverá assinar o livro de presença da entidade.

DAS MESAS RECEPTORAS

Art.28 - As mesas receptoras serão formadas por membros da Comissão Eleitoral e por servidores indicados por esta comissão.

Art.29 - As mesas receptoras terão seus membros nomeados pela Comissão Eleitoral até 03 (três) dias antes do pleito, em quantidade mínima de 01 (um) mesário para cada urna.

Art.30 - As chapas poderão fiscalizar todas as fases do processo de votação e apuração das eleições, inclusive a totalização dos resultados.

DA APURAÇÃO DOS VOTOS EM CASO DE USO DE URNAS ELETORAIIS

Art.31 - A apuração iniciar-se-á logo após o término da votação e recolhimento das urnas dos locais de votação.



Rondônia



FILIADA À C.S.I. - C.S.A

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

Art.32 - A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral supervisionado pelos representantes das chapas.

Art.33 - A apuração dos votos será pública e ocorrerá na sede do SISMUGOJOTE.

Art.34 - O prazo para pedido de impugnação de urna vai até o início da apuração.

Art.35 - O processo de apuração, uma vez iniciado, não será interrompido até divulgação do resultado final.

Art.36 - Durante a apuração observar-se-á o seguinte procedimento:

I - Contadas as cédulas, a Comissão Eleitoral verificará se o número de votos da urna coincide com números de assinaturas na lista de votantes;

II - As impugnações de votos das urnas serão decididas na hora pela comissão Eleitoral;

III - Serão considerados nulos todos os votos que contenham inscrição que não deixem evidente a opção do eleitor por algumas das chapas, bem como aquelas cédulas que não tiverem rubricado pelo representante oficial da Comissão Eleitoral e membro da mesa receptora.

Art.37 - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples de votos, não computados os votos brancos e os nulos.

Parágrafo Primeiro - Havendo empate será realizada nova eleição no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, entre as chapas que ficarem empatadas.

Art.38 - Caso a soma de votos nulos seja superior ao total de votos da chapa mais votada, a eleição será considerada nula: ficando a cargo da Comissão Eleitoral a realização de uma nova eleição no prazo máximo de 05(cinco) dias.

Art.39 - Fica aqui estabelecido o prazo de até 24 horas após o final de apuração para apresentação de recursos através de documento formal dirigido a Comissão Eleitoral. Só serão julgados recursos que estiverem embasados no Estatuto ou neste Edital.

DA POSSE DOS ELEITOS

Art.40 - A diretoria eleita será empossada pela anterior, ou pelo conselho fiscal, nos termos do Estatuto Social.



Rondônia



FILIADA À C.S.I. - C.S.A

**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

Art.41 - A duração do mandato da Diretoria Executiva do SISMUGOJOTE de Governado Jorge Teixeira será de 03 (três) anos a partir do dia data posse.

DOS LITIGÍOS

Art.42 - Todas as questões abordadas pelo presente edital deverão ser encaminhadas via ofício, aos membros da Comissão Eleitoral para as devidas providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de novembro de 2025.

WANDERLÂNIA S. MARTINS

Presidente
Comissão Eleitoral

ELIETH NOGUEIRA

Secretária
Comissão Eleitoral



Rondônia



FILIADA À C.S.I. - C.S.A

**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

ANEXO I

REQUERIMENTO

A chapa _____ vem
respeitosamente, ante Vossa Senhoria REQUERER o registro de chapa sendo cumpridas
todas as formalidades legais estabelecidas no Estatuto Social do SISMUGOJOTE e no
Edital de Eleição da nova Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Delegados de Base de
2025. Em anexo o Quadro de Cargos do Sistema Diretivo devidamente preenchido.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Gov. Jorge Teixeira, ----- de novembro de 2025.

Presidente da chapa requerente



Rondônia



FILIADA À C.S.I. - C.S.A

**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DO SISTEMA DIRETIVO.

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente
Vice Presidente
Secretário Geral
Secretario – Suplente
Secretario de Finanças e Contabilidade
Secretario de Finanças e Contabilidade – Suplente
Secretario de Administração e Comunicação
Secretario de Administração e Comunicação - Suplente
Secretário para Assuntos Jurídicos
Secretário para Assuntos Jurídicos-Suplente
Secretário de Educação e Formação Sindical
Secretário de Educação e Formação Sindical- Suplente
Secretário de Ação, Esporte e Recreação.
Secretário de Ação, Esporte e Recreação.



Rondônia



FILIADA À C.S.I. - C.S.A

**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

DELEGADOS SINDICAIS

01	
02	
03	

CONSELHO FISCAL

TITULARES

SUPLENTES

01		01	
02		02	
03		03	